

LEI Nº. 684/2010, de 10 de Agosto de 2010.

Concede Bônus Financeiro Como Incentivo ao Reflorestamento de Mudanças Nativas e Exóticas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bônus financeiro aos produtores rurais do Município de Saltinho que realizarem reflorestamento de mudas nativas e exóticas, a partir da data de aprovação da presente lei, que cumulativamente atenderem os seguintes requisitos:

- a) Preencher o “Cadastro de Informação de Plantio” junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio-Ambiente, fornecendo cópia da nota de aquisição de mudas.
- b) O reflorestamento deverá observar o limite mínimo de espaçamento entre mudas de, no mínimo, 2 metros quadrados, não havendo limite máximo.
- c) Comprovar no ano subsequente ao plantio das mudas, através de verificação realizada pela Gerência de Desenvolvimento Rural e Meio-Ambiente, o aproveitamento de no mínimo 80% (oitenta por cento) do número de mudas sobreviventes informadas no “Cadastro de Informação de Plantio”.
- d) Não apresentar débitos fiscais perante o Setor de Tributos do Município de Saltinho.

Art. 2º. O bônus será limitado ao plantio de 2.000 (duas mil) mudas de árvores nativas ou exóticas anuais, por propriedade rural.

Art. 3º. Fica fixado em R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) o valor do bônus para cada 500 (quinhentas) mudas plantadas.

Art. 4º. O pagamento será realizado 1 (um) ano após o plantio, após a verificação de aproveitamento de 80% (oitenta por cento) a ser realizada pela Gerência de Desenvolvimento Rural e Meio-Ambiente, a qual autorizará o setor competente a emitir o bônus.

Parágrafo único. O aproveitamento que trata o caput do presente artigo, refere-se à mudas sobreviventes após 1 (um) ano a contar da data do plantio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, sendo suas despesas consignadas no orçamento vigente.

Saltinho – SC, 10 de Agosto de 2010.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

DANIELA SCOPEL
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos